

# COMPLIANCE

## Sumário

1	OBJETIVO	2
2	ÁREAS APLICÁVEIS	2
3	DESCRIÇÃO	2
3.1	O Programa de Compliance	2
3.2	Pilares deste Programa de Compliance	3
3.3	Atribuições do Setor de Compliance	5
3.4	Principais Benefícios	5
4	REGISTROS	6
5	REFERÊNCIA	6
6	ANEXO	7
7	APROVAÇÕES	8

## 1 OBJETIVO

Este manual objetiva estabelecer o Programa de Compliance da Rede Saúde Santa Casa, definir procedimentos internos para a prevenção e combate à corrupção, em conformidade com as leis e normas aplicáveis.

## 2 ÁREAS APLICÁVEIS

Esse manual se aplica a todos os colaboradores, terceiros e parceiros.

## 3 DESCRIÇÃO

### 3.1 O Programa de Compliance

O Compliance da Rede Saúde Santa Casa estabeleceu este **Programa de Compliance** com a finalidade de garantir que a Instituição atue em conformidade com as leis e as normas aplicáveis à sua jurisdição, como também mantenha relações éticas em seus negócios, notadamente no que se refere à prevenção, detecção e remediação dos atos de corrupção e desvio de condutas éticas para afastar possíveis prejuízos de ordem financeira, bem como dano a imagem, além de assegurar que os negócios sejam conduzidos com legalidade, ética, integridade e transparência, em conformidade com as regulamentações e legislações, principalmente a Lei Anticorrupção – Lei Nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto Nº 11.129 de 11 de julho de 2022, Resolução Normativa da ANS nº 518 de 29 de abril de 2022 e demais legislações aplicáveis à prática anticorrupção.

Estas normas legais do **Programa** impõem as boas práticas de governança, demonstrando o compromisso com a ética, transparência, confiança e respeito que a Rede Saúde Santa Casa pratica, pois o combate à corrupção depende de um esforço de todos sendo essencial para a sustentabilidade e longevidade das Instituições.

Este Programa busca criar uma cultura que encoraje condutas éticas e aderência às normas internas e externas, identificando os riscos do mercado e os riscos específicos relacionados ao negócio da empresa, prevenindo ou detectando condutas ilícitas existentes ou potenciais, ajudando os colaboradores a cumprirem a legislação, o código de ética e políticas internas através de regras claras, divulgadas e acessíveis, fortalecendo os controles internos e protegendo a empresa em caso de falha, o que poderá servir como evidencia para redução de multas.

### 3.2 Pilares deste Programa de Compliance

Os pilares descritos abaixo estabelecem a estrutura do Programa de Compliance que visa promover a Integridade Institucional.

#### I. Suporte da Alta Administração

A Alta Administração deve prezar pela cultura organizacional onde todos, independente do cargo que ocupam, tenham uma conduta ética e comprometida com a obrigatoriedade de cumprir todas as regras já estabelecidas e por isso apoia e participa do planejamento e execução deste programa, fomentando a disseminação de boas práticas de gestão e a constante promoção de um ambiente transparente e ética.

#### II. Avaliação de Riscos

Também chamada de Mapeamento de Riscos de Compliance (Compliance Risk Assessment – CRA), deve ser baseada nos riscos que o mercado oferece onde a Instituição atua, considerando a probabilidade da ocorrência de fraudes e corrupções, como também o impacto que esses atos lesivos podem causar na imagem e nas operações da Rede Saúde Santa Casa.

#### III. Código de Conduta e Políticas de Compliance

Revisado Por: Supervisora de Compliance	Validado por: Comitê de Ética	Aprovado por: Administrador	Homologado por: Analista Administrativo da Qualidade
--	----------------------------------	--------------------------------	--

Utilizar os valores, as políticas Institucionais, como também nosso Código de Conduta e Ética como instrumento para o fortalecimento de nossos princípios em relação às condutas e comportamentos em nossas interações e ações diárias.

#### IV. Controles Internos

Promover a padronização e acompanhamento dos processos de Compliance com intuito de minimizar os riscos tanto no nível interno como no externo.

#### V. Treinamento e Comunicação

Desenvolver uma comunicação efetiva, não violenta e humanizada, através de treinamentos efetivos reforçando à realização de práticas éticas e favorecendo a implementação dos projetos desenvolvidos pelo Compliance.

#### VI. Canais de Denuncia

Disponibilizar e divulgar o canal de denúncias para que todos os envolvidos possam relatar suspeitas de infrações as leis e normas internas e externas.

#### VII. Investigações Internas

Investigar qualquer suspeita de infração ou indício de comportamento antiético e ilícito que tenha sido relatado através do canal de denúncias, e tomar as providências necessárias, para as devidas correções.

#### VIII. Due Diligence

Avaliar os fornecedores e parceiros críticos e analisar os riscos das relações através da due diligence sendo por meio de pesquisa independente (internet, banco de dados, outros); envio de formulário solicitando informações e documentos; e visitas in loco e entrevistas;

Revisado Por: Supervisora de Compliance	Validado por: Comité de Ética	Aprovado por: Administrador	Homologado por: Analista Administrativo da Qualidade
--	----------------------------------	--------------------------------	--

## IX. Auditoria e Monitoramento

Monitorar e avaliar continuamente o programa, comprometimento com as normas e aplicabilidade dos pilares.

### 3.3 Atribuições do Setor de Compliance

Assegurar a conformidade com a legislação vigente, as normas emitidas pelos órgãos reguladores, como também as políticas e diretrizes estabelecidas;

Disseminar, treinar e atualizar o código de conduta, avaliando os desvios de conduta e conflito de interesse;

Disseminar uma cultura de conformidade, controles internos e gestão de riscos em todos os níveis, estabelecendo procedimentos e diretrizes;

Reportar necessidades bem como oportunidades de melhorias, dúvidas e críticas quanto aos elementos que compõem o gerenciamento de riscos;

Adotar procedimento de controle preventivo e detectivo dos pontos potenciais ou efetivos levantados pela auditoria e/ou órgão reguladores;

Contínua avaliação dos diversos riscos associados aos negócios, buscando alinhar o gerenciamento dos riscos aos objetivos estratégicos corporativos;

Acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas, de forma que se possa avaliar se os objetivos estão sendo alcançados, se os limites estabelecidos e as leis e regulamentos aplicáveis estão sendo cumpridos, bem como assegurar que quaisquer desvios identificados possam ser prontamente corrigidos;

Atuar de maneira integrada com todas as áreas consolidando as ações conduzidas.

### 3.4 Principais Benefícios

O programa de Compliance traz diversos benefícios para a nossa Instituição, incluindo:

- Reconhecimento dos riscos aos quais estamos expostos;

Revisado Por: Supervisora de Compliance	Validado por: Comité de Ética	Aprovado por: Administrador	Homologado por: Analista Administrativo da Qualidade
--	----------------------------------	--------------------------------	--

- Implementação das políticas e controles internos;
- Proteção contra fraude interna e demais irregularidades;
- Melhora na visibilidade para estabelecimento de parcerias e investimentos;
- Aumento da credibilidade e vantagens competitivas junto ao mercado;
- Sustentabilidade.

#### **4 REGISTROS**

Não se aplica.

#### **5 REFERÊNCIA**

BRASIL. Lei Nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

BRASIL. Decreto Nº 8.420 de 18 de março de 2015.

ESTADOS UNIDOS. Lei FCPA – Foreign Corrupt Practices Act, 19 de dezembro de 1977.  
Lei sobre Práticas de Corrupção no Exterior dos Estados Unidos.

Manual de Padrões. Sistema de Gestão para Integridade de Serviços de Saúde. 2019.

RESOLUÇÃO Nº 40 DO COAF de 22 de novembro de 2021.

RESOLUÇÃO NORMATIVA – RN nº 518 de 29 de abril de 2022.

Políticas Institucionais da Santa Casa.

Código de Conduta da Santa Casa.

Revisado Por: Supervisora de Compliance	Validado por: Comitê de Ética	Aprovado por: Administrador	Homologado por: Analista Administrativo da Qualidade
--	----------------------------------	--------------------------------	--

**6 ANEXO**

Não se aplica

Revisado Por:  
Supervisora de Compliance

Validado por:  
Comité de Ética

Aprovado por:  
Administrador

Homologado por:  
Analista Administrativo da  
Qualidade

## 7 APROVAÇÕES

Elaborado por: Maria Carolina de Faria

Cargo: Supervisora de Compliance

Revisado por: Maria Carolina de Faria

Cargo: Supervisora de Compliance

Validado por: Não se aplica.

Cargo:

Aprovado por: Paulo César Amadeu

Cargo: Administrador

Homologado por: Jéssica Amanda da Silva santos

Cargo: Analista da Qualidade